

LEI Nº 160/2003

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA
Do MUNICIPIO DE AMPARO DO SÃO
FRANCISCC, ESTADO DE SERGIPE,
Para o exercício de 2004 e dá outrass
Providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE
SERGIPE, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O ORÇAMENTO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO
DO MUNICIPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE
estima a RECEITA e FIXA a DESPESA, para o exercício de 2004 em R\$ 4.744.080,00
(Quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitenta e reais).

Art. 2º - A RECEITA será arrecadada na forma da
Legislação vigente demonstrada nas tabelas anexas segundo as especificações abaixo.

1. - RECEITAS	CORRENTES	4.857.948,00
1.1 - Receita Tributária		197.200,00
1.2 - Receita de Contribuições		28.800,00
1.3 - Receita Patrimonial		82.600,00
1.4 - Receita de Serviços		25.000,00
1.5 - Transferências Correntes		4.471.148,00
1.6 - Outras Receitas Correntes		53.200,00
2. - RECEITAS DE CAPITAL		396.000,00
2.1 - Operações de Créditos		180.000,00
2.2 - Alienação de Bens		146.000,00
2.3 - Transferências de Capital		70.000,00
9. - DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		(509.868,00)
9.1 - Ded. p/formação do Fundef - 509.868,00		
TOTAL.....		4.744.080,00

Continuação

Art. 3º - A **DESPESA** será fixada na forma indicada nos adendos estabelecidos pela Legislação Federal vigente.

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa		
04 - Administração		318.000,00
08 - Assistência Social		972.240,00
10 - Saúde		25.800,00
12 - Educação e Cultura		1.027.680,00
14 - Direitos da Cidadania		1.530.000,00
15 - Urbanismo		30.360,00
20 - Agricultura		636.000,00
		204.000,00
TOTAL.....		4.744.080,00

II - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

3000.00 - DESPESAS CORRENTES		3.852.480,00
3100.00 - Pessoal e Encargos	2.090.268,00	
3300.00 - Outras Desp. Correntes	1.762.212,00	
400000 - DESPESAS DE CAPITAL		
4400.00 - Investimentos	891.600,00	891.600,00
TOTAL.....		4.744.080,00

Continuação

Art. 4º - Fica a Prefeita Municipal autorizada:

I – A abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de 80% (oitenta por cento) do valor da despesa fixada nesta Lei.

II – Efetuar Operações de Créditos até o limite de 25% do valor da Receita estimada nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2004. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 11 de dezembro de 2003

Marielze Vieira Rosa
Marielze Vieira Rosa
Prefeita Municipal